



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA  
MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI N.º 13/2001**

**RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei que “Cria Cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, foi apresentada a emenda modificativa de autoria do Presidente, José Joaquim, e dos vereadores José Helvécio, Clodoaldo e Adailton.

A emenda visa modificar a exigência para provimento dos cargos de auxiliar de Serviços Gerais, passando de 4ª série do ensino fundamental para a condição do candidato ser alfabetizado.

Conforme se verifica pela justificativa apresentada, a alteração proposta tem por objetivo adequar a norma legal em espécie a verdadeira realidade de Indianópolis, onde as funções exercidas por esse cargo, exigem muito mais o interesse de seu ocupante, pois são tarefas básicas e elementares do dia-a-dia dessas pessoas ou, às vezes, o conhecimento prático do serviço a ser executado pelas mesmas.

Diante disso, a escolha do candidato amparado em testes práticos, atenderia muito melhor o objetivo pretendido, em razão do que a exigência de escolaridade inicialmente proposta pode ser modificado.


**LEGALIDADE**


A emenda é legal, está dentro da competência de apreciação e modificação conferida ao Poder Legislativo, podendo ser levada a deliberação plenária.


**CONCLUSÃO**

Acolhendo o voto do Relator, esse é o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2001.

  
Jackson José Alves da Silva  
Relator/Membro Suplente

  
Roberto Dias da Silva  
Presidente em exercício

  
Sebastião Miranda de Resende  
Membro Suplente

Aprovado em 2 / 7 / 01

per unanimidade  
  
Presidente da Câmara